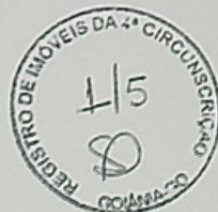




Serviço Extrajudicial do Estado de Goiás  
Serviço de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição  
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd.C-16, Lt.12/15, nº48, 4º andar,  
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia/GO CEP: 74.810-180  
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br



## CERTIDÃO DE MATRICULA

**Rodrigo Esperança Borba, oficial registrador do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, Goiás, por meio do seu preposto autorizado abaixo assinado, na forma da Lei,**

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 108.186, Livro 2 desta serventia, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973, referindo-se ao **IMÓVEL: Lote n. 01, da Quadra 36-B, situado na Alameda Botafogo, no "RESIDENCIAL BOTAFOGO (SETOR PEDRO LUDOVICO)",** nesta Capital, Goiânia-GO, com área de 10.255,90m², com as seguintes medidas, limites e confrontações: 7,40+4,24+116,41m de frente para Alameda Botafogo; 99,92+6,36+3,98+D=40,37+18,93+6,37+D=18,41m de fundo, confrontando com Alameda Parque Botafogo; 36,99+28,81m pelo lado direito, confrontando com o lote 02; D=56,50+24,85m pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua B-3; 7,05m de chanfrado entre a Alameda Parque Botafogo e Rua B-3; e, D=8,34m de chanfrado entre a Rua B-3 e Alameda Botafogo. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula n. 99.567, Livro 02 de Registro Geral, desta serventia. Protocolo n. 267.841, em 30.9.2020. Emolumentos e Taxa Judiciária: Isentos, conforme art. 13, §1º da Lei n. 13.465/2017 e 213, §15 da Lei n. 6.015/73, por se tratar de procedimento de regularização fundiária urbana de interesse social (Reurb-S). Goiânia-GO, 1 de outubro de 2020.**

AV-1-108.186, em 1.10.2020. Protocolo n. 267.841, em 30.9.2020. **ABERTURA DE MATRÍCULA.** Em razão da apresentação do Ofício n. 0683/2020-GAB de 6.5.2020, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura de Goiânia, e demais documentos que o instruiu, procede-se à esta averbação para consignar que esta matrícula foi aberta em razão do desdobro do imóvel da matrícula n. 99.567, desta serventia, a qual originou esta matrícula e a matrícula n. 108.187, conforme Certidão n. 043/2020 expedida em 13.4.2020 pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura de Goiânia, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Eletrônico, Edição n. 7.282, de 22.4.2020 e Retificação à Certidão n. 043/2020 datada de 9.9.2020, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Eletrônico, Edição n. 7381, de 14.9.2020. A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ficam dispensados de sua apresentação por força da disposição contida no art. 288-C da Lei n. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Os documentos apresentados ficam arquivados nesta serventia. Emolumentos e Taxa Judiciária: Isentos, conforme art. 13, §1º da Lei n. 13.465/2017 e 213, §15 da Lei n. 6.015/73, por se tratar de procedimento de regularização fundiária urbana de interesse social (Reurb-S). Goiânia-GO, 1 de outubro de 2020.

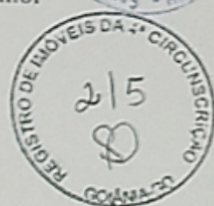
AV-2-108.186, em 1.10.2020. Protocolo n. 267.841, em 30.9.2020. **TRANSPORTE DE ATOS - EDIFICAÇÃO - INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO EM PROCESSO DE**

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - RETIFICAÇÃO.** Em razão do desdobro objetivado na AV-1-108.186, procede-se ao transporte dos atos da AV-1, R-2 e AV-3 da matrícula n. 99.567, para esta matrícula, assim transcritos: **I) AV-1-99.567, em 6.9.2016. Protocolo n. 228.224, em 31.8.2016. EDIFICAÇÃO.** Em razão de requerimento datado de 29.7.2016, procede-se à presente averbação para constar que foi construída na área desta matrícula uma edificação com 10.348,13m<sup>2</sup>, no valor venal de R\$ 8.295.213,60, conforme certidão de cadastramento n. 3.208.992-9, datada de 1.8.2016, expedida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura de Goiânia-GO; e, Certidão de Conclusão de Obra n. 291/2016, emitida em 8.4.2016 pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura de Goiânia-GO. Em razão do disposto na alínea "e" do § 6º do art. 47 da Lei n. 8.212/91, inserida pela 12.424/2011, fica dispensada para este ato a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros. Tudo conforme documentos arquivados nesta Serventia. Emolumentos: Isento, conforme art. 68, da Lei n. 11.977/09, art. 213, § 15, da Lei n. 6.015/73 e art. 30 do Provimento n. 44/2015 do Conselho Nacional de Justiça, por se tratar de processo de regularização fundiária de Interesse Social. Goiânia-GO, 6 de setembro de 2016; **II) R-2-99.567, em 6.9.2016. Protocolo n. 228.225, em 31.8.2016. INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO EM PROCESSO DE**

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL.** Em razão de requerimento datado de 29.7.2016 do Município de Goiânia, através da Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, subscrito por seu secretário (Decreto n. 105/2016), e documentos que o instruiu, procede-se à este registro nos termos do art. 167, I, "17" da Lei n. 6.015/73 para constar que sobre o terreno desta matrícula foi construído um condomínio composto de 12 (doze) blocos de habitação coletiva, contendo cada um 04 (quatro) andares, sendo (01) um térreo e 03 (três) pavimentos tipo com 04 (quatro) apartamentos tipo por andar, resultando em um total de 192 (cento e noventa e duas) unidades autônomas, com a denominação de "**RESIDENCIAL 36-B (PARQUE DAS FLORES e BOTAFOGO IV)**", com fins residenciais, conforme Lei n. 4.591/64, com a área total de 10.348,13m<sup>2</sup>, sendo 9.417,60m<sup>2</sup> de área privativa construída e 930,53m<sup>2</sup> de área comum, tudo de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Goiânia-Goiás e especificações estabelecidas nos quadros elaborados de acordo com NBR 12.721, da ABNT. O Condomínio é composto de 12 (doze) blocos, sendo: **BOTAFOGO IV** composto de 7 (sete) blocos, denominados Blocos n.os. 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, contendo em cada bloco no térreo, 1º, 2º e 3º pavimentos 04 (quatro) apartamentos tipo, hall de circulação e escada pressurizada; e, **PARQUE DAS FLORES** composto de 5 (cinco) blocos, denominados Blocos n.os. 01, 02, 03, 04 e 05, contendo em cada bloco no térreo, 1º, 2º e 3º pavimentos 04 (quatro) apartamentos tipo, hall de circulação e escada pressurizada. O condomínio é composto de 192 (cento e noventa e duas) unidades autônomas nos pavimentos térreo, 1º pavimento, 2º pavimento e 3º pavimento, assim distribuídas: **Os blocos ns. 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 - BOTAFOGO IV contém no térreo 04 (quatro) apartamentos** denominados apartamento n. 101, 102, 103 e 104, contendo cada um 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de serviço e 01 (um) hall, com uma área total de 53,8965m<sup>2</sup>, sendo 49,05m<sup>2</sup> de área privativa e 4,8465m<sup>2</sup> de área comum, fração ideal de 69,2644m<sup>2</sup> ou 0,52083% da área total do terreno; **contém no 1º pavimento 04 (quatro) apartamentos** denominados apartamento n. 201, 202, 203 e 204, contendo cada um 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de serviço e 01 (um) hall, com uma área total de 53,8965m<sup>2</sup>, sendo 49,05m<sup>2</sup> de área privativa e 4,8465m<sup>2</sup> de área comum, fração ideal de 69,2644m<sup>2</sup> ou 0,52083% da área total do terreno; **contém no 2º pavimento 04 (quatro) apartamentos** denominados apartamento n. 301, 302, 303 e 304, contendo cada um 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de serviço e 01 (um) hall, com uma área total de 53,8965m<sup>2</sup>, sendo 49,05m<sup>2</sup> de área privativa e 4,8465m<sup>2</sup> de área comum, fração ideal de 69,2644m<sup>2</sup> ou 0,52083% da área total do terreno; e, **no 3º pavimento 04 (quatro) apartamentos** denominados apartamento n. 401, 402, 403 e 404, contendo cada um 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de serviço e 01 (um) hall, com uma área total de 53,8965m<sup>2</sup>, sendo



Serviço Extrajudicial do Estado de Goiás  
Serviço de Registro de Imóveis da 4ª. Circunscrição  
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd.C-16, Lt.12/15, nº48, 4º andar,  
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia/GO CEP: 74.810-180  
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br



## CERTIDÃO DE MATRICULA

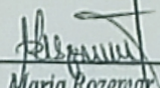
49,05m<sup>2</sup> de área privativa e 4,8465m<sup>2</sup> de área comum, fração ideal de 69,2644m<sup>2</sup> ou 0,52083% da área total do terreno; e, Os blocos ns. 01, 02, 03, 04 e 05 - **PARQUE DAS FLORES contém no térreo 04 (quatro) apartamentos** denominados apartamento n. 101, 102, 103 e 104, contendo cada um 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de serviço e 01 (um) hall, com uma área total de 53,8965m<sup>2</sup>, sendo 49,05m<sup>2</sup> de área privativa e 4,8465m<sup>2</sup> de área comum, fração ideal de 69,2644m<sup>2</sup> ou 0,52083% da área total do terreno; **contém no 1º pavimento 04 (quatro) apartamentos** denominados apartamento n. 201, 202, 203 e 204, contendo cada um 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de serviço e 01 (um) hall, com uma área total de 53,8965m<sup>2</sup>, sendo 49,05m<sup>2</sup> de área privativa e 4,8465m<sup>2</sup> de área comum, fração ideal de 69,2644m<sup>2</sup> ou 0,52083% da área total do terreno; **contém no 2º pavimento 04 (quatro) apartamentos** denominados apartamento n. 301, 302, 303 e 304, contendo cada um 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de serviço e 01 (um) hall, com uma área total de 53,8965m<sup>2</sup>, sendo 49,05m<sup>2</sup> de área privativa e 4,8465m<sup>2</sup> de área comum, fração ideal de 69,2644m<sup>2</sup> ou 0,52083% da área total do terreno; e, **no 3º pavimento 04 (quatro) apartamentos** denominados apartamento n. 401, 402, 403 e 404, contendo cada um 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de serviço e 01 (um) hall, com uma área total de 53,8965m<sup>2</sup>, sendo 49,05m<sup>2</sup> de área privativa e 4,8465m<sup>2</sup> de área comum, fração ideal de 69,2644m<sup>2</sup> ou 0,52083% da área total do terreno. Para as 192 (cento e noventa e duas) foram abertas as matrículas individualizadas de cada unidade autônoma, sendo matrículas n.os. 100.049 a 100.240. Assim, em decorrência deste registro, nos termos do art. 7º. da Lei n. 4.591/64, fica instituído em condomínio especial edifício o imóvel desta matrícula, cujas características constam deste ato e das matrículas que foram abertas, ficando, portanto, individualizadas as respectivas unidades autônomas do "RESIDENCIAL 36-B (PARQUE DAS FLORES e BOTAFOGO IV)". O empreendimento é composto de partes de uso comum e partes de uso exclusivo, nos termos do art. 1.331 do Código Civil Brasileiro, sendo que as partes de uso comum são inalienáveis. São áreas indivisíveis do empreendimento o playground, a estação de ginástica, a quadra de esportes, o teatro de arena, as áreas de permeabilidades e demais áreas de uso comum no "RESIDENCIAL 36-B (PARQUE DAS FLORES e BOTAFOGO IV)". A cada unidade imobiliária caberá, como parte inseparável, uma fração ideal no solo e nas outras partes comuns, identificada em forma decimal ou ordinária, conforme quadro arquivado nesta Serventia. O empreendimento não possui vagas de garagem em sua estrutura interna. Este registro foi feito em observância à Lei n. 11.977/2009 e Regulamentação do Provimento n. 44/2015 do CNJ e demais legislação aplicável. Apresentada a anotação de responsabilidade técnica - ART n. 1020160130149 referente à elaboração dos quadros de áreas da NBR 12.721 da ABNT. A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao projeto arquitetônico (que ficou a cargo de servidor do Município) fica dispensada de sua apresentação por força da disposição contida no art. 288-C da Lei n. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). A **convenção de condomínio** foi registrada sob o n. **5.187** (livro 03 de Registro Auxiliar) nesta Serventia. Tudo conforme documentos arquivados nesta Serventia. Emolumentos: Isento, conforme art. 68, da Lei n. 11.977/09, art. 213, § 15, da Lei n. 6.015/73 e art. 30 do Provimento n. 44/2015 do Conselho Nacional de Justiça, por se tratar de processo de regularização fundiária de Interesse Social. Goiânia-GO, 6 de setembro de 2016; III Av-3-99.567, em 10.12.2018.

Protocolo n. 249.256, em 10.12.2018. RETIFICAÇÃO. Em razão da apresentação do Ofício n. 2245/2016-GAB de 30.12.2016, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura de Goiânia, e demais documentos que o instruiu, procede-se à esta averbação para consignar que a denominação correta dos blocos 01, 02, 03, 04 e 05 - Residencial Parque das Flores - Quadra 36B; e, dos blocos 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, Parque Botafogo IV - Quadra 36B, das unidades autônomas objeto do empreendimento desta matrícula são as seguintes: Bloco 01 - AZALÉIA, Bloco 02 - ORQUIDÉIA, Bloco 03 - JASMIM, Bloco 04 - LÍRIO, Bloco 05 - ACUCENA, do RESIDENCIAL PARQUE DAS FLORES; e, Bloco 01 - COPAÍBA, Bloco 02 - IPÊ, Bloco 03 - AROEIRA, Bloco 04 - BURITI, Bloco 05 - ANGICO, Bloco 06 - JATOBÁ, Bloco 07 - JACARANDÁ, PARQUE BOTAFOGO IV, e não como constou. Sem emolumentos. Goiânia-GO, 10 de dezembro de 2018. Era somente o que continha em referidos atos. Emolumentos e Taxa Judiciária: Isentos, conforme art. 13, §1º da Lei n. 13.465/2017 e 213, §15 da Lei n. 6.015/73, por se tratar de procedimento de regularização fundiária urbana de interesse social (Reurb-S). Goiânia-GO, 1 de outubro de 2020.

AV-3-108.186, em 1.10.2020. Protocolo n. 267.897, em 1.10.2020. RETIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO. Em razão da apresentação do Ofício n. 0820/2020-GAB de 3.6.2020, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura de Goiânia, e demais documentos que o instruiu, procede-se à averbação da retificação da instituição de condomínio em processo de regularização fundiária registrada originariamente no R-2-99.567, transportada para esta matrícula na AV-2-108.186, para consignar que em razão do desdobro objetivado na AV-1-108.186, todas as frações ideais em metros quadrados de todos os apartamentos do "RESIDENCIAL 36-B (PARQUE DAS FLORES e BOTAFOGO IV)" foram alteradas de 69,2644m² para 53,4161m². A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ficam dispensados de sua apresentação por força da disposição contida no art. 288-C da Lei n. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Os documentos ficam arquivados nesta serventia. Emolumentos e Taxa Judiciária: Isentos, conforme art. 13, §1º da Lei n. 13.465/2017 e 213, §15 da Lei n. 6.015/73, por se tratar de procedimento de regularização fundiária urbana de interesse social (Reurb-S). Goiânia-GO, 1 de outubro de 2020.

Vide ficha auxiliar em anexo.

O referido é verdade e dou fé.  
Goiânia, 02 de outubro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Rozemay de Mesquita  
Escrevente Substituta

Selo Eletrônico: 00532010012837712770419

Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH  
Ofícios n.s 0683/2020 - GAB e 0820/2020 - GAB